



PARECER CONJUNTO Nº 45/2021 DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2021.

O presente projeto de resolução, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, visa dispor sobre o reembolso ao órgão ou entidade cedente, nos casos de afastamento de servidores ou empregados públicos, sem prejuízo de vencimentos, para prestarem serviços na Câmara Municipal de São Paulo, bem como sobre o reembolso à Edilidade paulistana, no caso de funcionários públicos por ela afastados sem prejuízo de vencimentos para prestarem serviços em outros órgãos ou entidades da Federação.

O art. 1º estabelece que, ocorrendo o afastamento, mediante requisição, de servidor ou empregado público da Administração direta, indireta ou fundacional, Federal, Estadual ou Municipal, para prestar serviços na Câmara Municipal de São Paulo, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, fica autorizado o reembolso das importâncias pagas a título de remuneração pelo órgão ou entidade cedente.

De acordo com o art. 2º, poderá a Mesa Diretora, para afastar funcionários sem prejuízo dos respectivos vencimentos da Edilidade paulistana para prestarem serviços junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos dos artigos 45 e 225 da Lei 8.989, de 29 de outubro de 1979, exigir a prévia concordância do órgão ou entidade cessionária, com o reembolso das importâncias pagas pela Câmara Municipal a título de remuneração, durante o período de afastamento.

Tendo em vista os aspectos sobre os quais a **Comissão de Administração Pública** deve se manifestar, há que se destacar a oportunidade do projeto em epígrafe, uma vez que a aprovação da matéria fará com que esta Câmara Municipal estabeleça condições análogas às previstas na Lei Municipal nº 13.562, de 22 de abril de 2003 (dispõe sobre o reembolso ao órgão ou entidade cedente, nos casos de afastamento de servidores ou empregados públicos para, sem prejuízo de vencimentos, prestarem



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PR 013/2021

serviços na Prefeitura do Município de São Paulo), assim como normas correlatas de outras esferas de governo. Favorável, portanto, é o parecer desta Comissão.

Do ponto de vista da **Comissão de Finanças e Orçamento**, a propositura visa melhorar a previsão do controle orçamentário e gerir de forma mais eficiente e eficaz as despesas relativas aos vencimentos dos servidores afastados sem prejuízos de vencimentos, de outros órgãos para prestarem serviços na Câmara Municipal de São Paulo e vice-versa. Assim, o presente projeto de resolução permitirá melhor alocação dos servidores públicos e maior transparência na gestão fiscal, uma vez que também deverá ser levado em conta a despesa de cada funcionário afastado sem prejuízo de vencimentos para atuar em outro órgão.

Neste sentido, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Portanto, o parecer é favorável desta Comissão.

Sala das Comissões, em 17/3/2021.